

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2015, de 11 de junho de 2015.

Institui o “Concurso Anual de Redação” nas escolas da rede Municipal de Ensino e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Concurso Anual de Redação” nas escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a promoção do incentivo á redação aos alunos de todas as escolas mantidas pelo Município.

Art. 2º. O “Concurso Anual de Redação” fará parte do calendário de cada unidade escolar, em data a ser estabelecida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. Para a definição dos vencedores do concurso, objeto desta Lei, será formada uma comissão de avaliação, composta por cinco profissionais da área, com formação específica e lotados na Secretária Municipal de Educação.

§ 1º. Os prêmios de que trata este artigo poderão ser em dinheiro, em viagens a locais estabelecidos ou de qualquer outra forma, desde que, de fato, sejam recompensados pela colocação que obtiveram no concurso.

§ 2º. O Poder Público Municipal, objetivando alocar recursos para pagamento dos prêmios citados neste artigo, poderá buscar patrocínio junto à iniciativa privada, desde que, não sejam empresas comerciantes de bebidas, cigarros e outros produtos que atentem contra a saúde, a moral e aos bons costumes.

Art. 5º. Fica instituída a “Galeria da Fama”, onde deverão constar os nomes dos vencedores do “Concurso Anual de Redação”.

Parágrafo Único – A galeria de que trata o “caput” deste artigo deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores de Damianópolis,
Estado de Goiás, aos 11 de junho de 2015.

VALDIVINO NERES DA ROCHA

Presidente

ADÃO LUIZ DA SILVA

1º Secretário

EMERSON CLAYTON DE OLIVEIRA CAPARROSA

2º Secretário